



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ  
GABINETE DO PREFEITO**



LEI MUNICIPAL Nº 2.766/2026.

*Altera disposições da lei nº 043, de 13 de dezembro de 1988, e dá outras providências.*

*PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:*

Art. 1º Fica alterado o art. 38 da Lei nº 043, de 13 de dezembro de 1988, o qual institui a lei de edificações e disciplina a sua aplicação, passando a constar a seguinte redação:

Art. 38 Para aprovação de um projeto por parte do departamento competente da municipalidade, o mesmo deverá ser assinado pelo seu autor ou coautores, que deverão ser profissionais habilitados e pelos proprietários ou possuidores a qualquer título.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMBARÉ, 06 de maio de 2026.*

**Iago Kielermann  
Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se**

**Denise Dias Rodrigues  
Diretora da Administração**



**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**